
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 172, DE 18 DE MARÇO DE 2022

ALTERA O SUBSÍDIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, ALTERA A LEI N.º 109 DE 10 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Celso Malta Brandão Filho, Prefeito Municipal de Inhapi, Estado de Alagoas, faço saber que a Câmara Municipal de Inhapi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 100, inciso I, da Lei n.º 109 de 10 de junho de 2019, que trata do subsídio mensal dos conselheiros Tutelares.

Art. 2º - Passando a vigorar o subsídio presente no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições contrárias.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi/AL, em 18 de março de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº de Ordem	Função	Carga Horária	Vencimento
1	Conselheiro Tutelar	Dedicação exclusiva	RS: 1.500,00

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:E8B837EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 21/03/2022. Edição 1756

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>